



**PARECER TÉCNICO DE
Autorização Ambiental
Processo Nº 6256/2020**

RAZÃO SOCIAL: Douglas Siqueira Almeida

CNAE: 4313-4/00 Obras de terraplenagem – Corte e aterro.

ENDEREÇO: Estrada da Ypuca, KM 2, Rancho Cambucá, Ypuca

LOCALIDADE: Ypuca

CPF: 023.591.137-20

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

- 2.1 - Corpos Hídricos
- 2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP
- 2.3 - Nascente ou Olho d'água
- 2.4 - Lagos a Lagoas Naturais ou Artificiais
- 2.5 - Topo de morros e montanhas
- 2.6 - Vegetação Existente
- 2.7 - Bacia Hidrográfica
- 2.8 - Bacia Aérea
- 2.9 - Zoneamento
- 2.10 - Unidades de Conservação
- 2.11 - Circunvizinhança
- 2.12 - Outras Características

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

4.0 - IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS E SEUS CONTROLES

- 4.1 - Ar
- 4.2 - Água
- 4.3 - Solo
- 4.4 - Resíduos
- 4.5 - Ruídos
- 4.6 - Risco

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 5.1 - Uso da Água
- 5.2 - Energia Elétrica

6.0 - CONCLUSÃO

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

8.0 - PRAZO DE VALIDADE



PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ- Tel/Fax: (22) 2778-1099

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE Autorização Ambiental Processo N° 6256/2020

PMCA/RJ
PROCESSO N° 6256/2020
MUNICÍPIO FLS. 26

Fls.2 de 10

RAZÃO SOCIAL: Douglas Siqueira Almeida

CNAE: 4313-4/00 Obras de terraplenagem – Corte e aterro.

ENDEREÇO: Estrada da Ypuca, KM 2, Rancho Cambucá, Ypuca

LOCALIDADE: Ypuca

CPF: 023.591.137-20

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE:

Trata-se de solicitação de Autorização Ambiental para a realização de obra de acerto mecanizado de terreno com corte e aterro. A atividade será desempenhada em propriedade rural. Segundo o memorial descritivo apresentado:

Trata-se de atividade de limpeza mecanizada de terreno para acerto de terreno e formação de "platô" para construção posterior construção de baia de cavalo.

Atividade a ser desempenhada na propriedade denominada Rancho Cambucá.

O serviço será realizado com retroescavadeira hidráulica que realizará o nivelamento das áreas, realizado o corte e aterro no mesmo local.

Serão realizados a formação de 03 platôs, de 600 m² cada (Corte + aterro). Totalizando 1800m² de área, com volume de movimentação de terra previsto inferior a 500 m³.

Será realizado também a limpeza mecanizada de estrada interna preexistente para acesso das baias.

Não há previsão de danos a vegetação, por se tratar de área de pastagem. Não existe corpo hídrico a menos de 30 metros.

Não será realizada retirada de material da propriedade sendo o material disposto no mesmo local do corte.

Será realizado a estabilização do material com escoramento de tábuas e plantio de gramíneas.

Serão necessárias 24 horas de serviços de máquinas.

Os Platôs serão realizados nas coordenadas: 23 K 790347.00 m E; 7510865.00 m S/ 23 K 790414.00 m E; 7510790.00 m S/ e 23 K 790593.00 m E; 7510771.00 m S. De acordo com imagem Platô.

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

A atividade prevista localiza-se em área rural, sendo que não existe vegetação arbórea, apenas pastagem. O entorno é formado por fragmentos florestais e outras propriedades rurais. O acesso à propriedade se dá na Estrada da Ypuca, KM 02, nas coordenadas 23 K 790386.98 m E; 7510899.75 m S.

2.1- Corpos Hídricos

Não existe corpo hídrico no local.

2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP



PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ- Tel/Fax: (22) 2778-1099

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE
Autorização Ambiental
Processo N° 6256/2020

PMCA/RJ
PROCESSO N° 6256/2020
Fls. 3 de 10 27

RAZÃO SOCIAL: Douglas Siqueira Almeida
CNAE: 4313-4/00 Obras de terraplenagem – Corte e aterro.
ENDEREÇO: Estrada da Ypuca, KM 2, Rancho Cambucá, Ypuca
LOCALIDADE: Ypuca **MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ
CPF: 023.591.137-20

Não há necessidade de demarcação de FMP.

2.3 - Nascente ou Olho d'água

Não existe a presença de nascentes ou olhos d'água na área de intervenção.

2.4 - Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais

Não existem.

2.5 - Topo de morros e montanhas

Na pretendida área o relevo com é inclinado.

2.6 - Vegetação Existente

Não há vegetação a ser suprimida, apenas gramíneas.

2.7 - Bacia Hidrográfica

Pertence à Bacia Hidrográfica do Rio São João.

2.8 - Bacia Aérea

Não existe Bacia Aérea definida para o local.

2.9 - Zoneamento

Trata-se de área inserida em Zona Rural.

2.10 - Unidades de Conservação

A atividade não está inserida nos limites de nenhuma Unidade de Conservação.



PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ- Tel/Fax: (22) 2778-1099

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE Autorização Ambiental Processo N° 6256/2020

PROCESSO N° 6256/2020
FLS 28
Fls.4 de 10

RAZÃO SOCIAL: Douglas Siqueira Almeida

CNAE: 4313-4/00 Obras de terraplenagem – Corte e aterro.

ENDEREÇO: Estrada da Ypuca, KM 2, Rancho Cambucá, Ypuca

LOCALIDADE: Ypuca

CPF: 023.591.137-20

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

2.11 - Circunvizinhança

O pretendido empreendimento está localizado em área com características rurais.

2.12 - Outras Características

Não vislumbramos demais características que sejam relevantes a serem consideradas.

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

A atividade a ser desempenhada é previstas nos **CNAE's 4299-5/99 – Outras obras de engenharia não especificadas anteriormente; 4313-4/00 Obras de terraplenagem, 4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno**, como previsto junto as *Resoluções INEA n° 52 e 53, respectivamente de 19 e 27 de março de 2012*, sendo sujeita ao Licenciamento Ambiental. Por se tratar de obra pontual, Possuindo Porte mínimo e Potencial Poluidor Insignificante – Categoria 1A sugere a emissão de **Autorização Ambiental**, onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação n° 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001 - Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;
- Lei n° 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;



PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ- Tel/Fax: (22) 2778-1099

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE Autorização Ambiental Processo N° 6256/2020

PROCESSO N° 6256/2020

FILS. 29
Fls. 5 de 10

RAZÃO SOCIAL: Douglas Siqueira Almeida

CNAE: 4313-4/00 Obras de terraplenagem – Corte e aterro.

ENDEREÇO: Estrada da Ypuca, KM 2, Rancho Cambucá, Ypuca

LOCALIDADE: Ypuca

CPF: 023.591.137-20

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

- Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do "caput" e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- Lei n° 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei n° 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis n°s 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis n°s 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória n° 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;
- Resolução CONAMA n° 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA n° 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos;
- NBR 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- NBR 13.969/97 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- NBR 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Resolução CONAMA n° 42, de 17 de agosto de 2012 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar n° 140/2011, e dá outras providências;



PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ- Tel/Fax: (22) 2778-1099

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE Autorização Ambiental Processo N° 6256/2020

PROCESSO N° 6256/2020

FLS. 30
Fls. 6 de 10

RAZÃO SOCIAL: Douglas Siqueira Almeida

CNAE: 4313-4/00 Obras de terraplenagem – Corte e aterro.

ENDEREÇO: Estrada da Ypuca, KM 2, Rancho Cambucá, Ypuca

LOCALIDADE: Ypuca

CPF: 023.591.137-20

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

- Resolução INEA N° 52, de 19 de março de 2012 - Estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Resolução INEA N° 53, de 27 de março de 2012 - Estabelece os novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Instrução Técnica - IT/FEEMA n° 1835 R-1 - Dispõe sobre a apresentação de Projetos de Sistemas de Tratamento de Esgotos Sanitários;
- Norma Técnica - NT/FEEMA 202.R-10 - Dispõe sobre os Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 104 - R3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 215 - R.4 - Dispõe sobre o Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 703.R-4 - Dispõe sobre os Roteiros para Apresentação de Projetos para Tratamento de Efluentes Líquidos;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 1310.R-7 - Dispõe sobre o Sistema de Manifesto de Resíduos;
- Lei Municipal n° 46, de 05 de outubro de 1979 - Delimita o perímetro Urbano e de Expansão Urbana do 1°, 2° e 3° Distritos de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal n° 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal n° 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;



PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ- Tel/Fax: (22) 2778-1099

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE Autorização Ambiental Processo N° 6256/2020

PROCESSO N° 6256/2020

MUNICÍPIO CASIMIRO DE ABREU

FLS 31

Fls.7 de 10

RAZÃO SOCIAL: Douglas Siqueira Almeida

CNAE: 4313-4/00 Obras de terraplenagem – Corte e aterro.

ENDEREÇO: Estrada da Ypuca, KM 2, Rancho Cambucá, Ypuca

LOCALIDADE: Ypuca

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CPF: 023.591.137-20

- Lei Municipal n° 156, de 17 de outubro de 1985 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
- Lei Municipal n° 1352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto n° 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal n° 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto n° 246, de 28 de janeiro de 2014 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM no âmbito municipal; e
- Decreto n° 506, de 16 de março de 2015 - Dispõe sobre o processo e os procedimentos para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências.

E que, o requerente apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir:

- Requerimento de Licença, às fls. 02;
- Formulário de descrição do entorno, à fl. 03;
- Memorial descritivo da atividade, à fl. 04 e 05;
- RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, à fl. 06 e 07;
- Comprovante de pagamento de RRT, às fls. 08 e 09;
- Recibo do Cadastro Ambiental Rural, às fls.10 a 12;
- Instrumento Particular de Permuta de bens imóveis, às fls. 13 a 14;
- Registro de Imóveis, Matrícula ATO 190, livro 185, fl. 198, à fl. 15;
- Cópia de documento pessoal, à fl. 16.



PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ- Tel/Fax: (22) 2778-1099

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE

Autorização Ambiental

Processo N° 6256/2020

PROCESSO N° 6256/2020

Fls. 8 de 10

RAZÃO SOCIAL: Douglas Siqueira Almeida

CNAE: 4313-4/00 Obras de terraplenagem – Corte e aterro.

ENDEREÇO: Estrada da Ypuca, KM 2, Rancho Cambucá, Ypuca

LOCALIDADE: Ypuca

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CPF: 023.591.137-20

4.0 - IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS E SEUS CONTROLES

4.1 - Ar:

Não existem fontes significativas de impacto atmosférico.

4.2 - Água:

Não há impacto previsto.

4.3 - Solo:

4.3.1) Fonte: Vazamento dos combustíveis líquidos dos veículos e máquinas utilizados durante as obras de instalação, com conseqüente infiltração para o solo.

Controle: Manutenção periódica dos equipamentos para seu bom funcionamento e pessoal capacitado para operá-los.

4.6 - Risco:

De acordo com os dados coletados durante a realização da vistoria técnica, desde que executado de acordo com o apresentado, a atividade não apresenta características que possam ser consideradas como fonte de risco.

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não há informações a serem adicionadas.

6.0 - CONCLUSÃO

Considerando se tratar de atividade com potencial poluidor baixo;

Considerando que, a localização da atividade está em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo.



PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ- Tel/Fax: (22) 2778-1099

~~SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL~~

PARECER TÉCNICO DE Autorização Ambiental Processo N° 6256/2020

PROCESSO N° 6256/2020

Fls. 9 de 10

RAZÃO SOCIAL: Douglas Siqueira Almeida

CNAE: 4313-4/00 Obras de terraplenagem – Corte e aterro.

ENDEREÇO: Estrada da Ypuca, KM 2, Rancho Cambucá, Ypuca

LOCALIDADE: Ypuca

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CPF: 023.591.137-20

Considerando que, o empreendedor apresentou toda documentação necessária à emissão da presente Autorização Ambiental.

Face ao exposto somos favoráveis à concessão da “Autorização Ambiental” para a atividade de Corte e Aterro para acerto de terreno, e reabertura de estrada interna, desde que atendidas as condições de validade.

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

- 1 - Esta Autorização Ambiental diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
- 2 - Esta Autorização Ambiental não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.
- 3 - Dispor o material proveniente de qualquer movimentação de terra no próprio terreno. Em caso de excedente mineral, bem como, de demais resíduos da atividade, encaminhar para local licenciado;
- 4 - Atender às normas Municipais quanto ao tráfego de veículos durante as obras, de modo a minimizar risco de ocorrência de acidentes.
- 5 - Adotar medidas a fim de evitar o carreamento de sedimentos para a rede de drenagem pluvial, durante e após a execução da atividade;
- 6 – Realizar a estabilização do talude através de revegetação;
- 7 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 8 - Acondicionar os resíduos sólidos urbanos provenientes da atividade em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampas até o seu recolhimento pelo órgão municipal responsável.
- 9 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.
- 10 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue.
- 11 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.
- 12 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário. -x-x-x-x-x-x-x-



PARECER TÉCNICO DE
Autorização Ambiental
Processo Nº 6256/2020

Fls.10 de 10

RAZÃO SOCIAL: Douglas Siqueira Almeida

CNAE: 4313-4/00 Obras de terraplenagem – Corte e aterro.

ENDEREÇO: Estrada da Ypuca, KM 2, Rancho Cambucá, Ypuca

LOCALIDADE: Ypuca

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CPF: 023.591.137-20

8.0 - PRAZO DE VALIDADE

Sugerimos que a Autorização Ambiental correspondente a este parecer seja válida por 1 (um) ano desde que respeitadas às condições nelas estabelecidas e são concedidas com base nos documentos e informações constantes do Processo PMCA nº 6256/2020 e seus anexos.

Casimiro de Abreu, 01 de outubro de 2020.

Shana Ricão da Cruz
Fiscal Ambiental
Matrícula 10.153

Marcelo Ferreira Faria
Diretor do Departamento de Fiscalização
Ambiental
Portaria nº 0324/2017